

**Re: ESCLARECIMENTO PREGAO 30/2013 - dia 17/04/2014**

1 mensagem

Licitação IFC Araquari <licitacao@ifc-araquari.edu.br>
Para: Licitação - Renata Machado <licitacao@neobio.com.br>

10 de abril de 2014 09:45

Prezada Renata, bom dia!

O comerciante, no caso o licitante, é quem deverá estar regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**.

Cito o texto constante na Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, artigo 10 do Capítulo III, publicado no Diário Oficial da União, na Seção 1, nº 69, de 11 de abril de 2013: " São obrigadas à inscrição no CTF/APP as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente: II - à extração, produção, **transporte e comercialização** de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente".

Portanto, a regularidade do Registro no Cadastro Técnico será verificada através do CNPJ do licitante.

À disposição,

Coordenação de Licitações - Coordenadora *Juliana de Oliveira Tedesco*
Departamento de Administração e Planejamento - DAP
Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari
Fone: (47) 38037245

Em 9 de abril de 2014 17:48, Licitação - Renata Machado <licitacao@neobio.com.br> escreveu:

Boa tarde Prezados,

Com relação aos itens 1 , 2 , 3 , 4 , 5 , 6 , 7 , 8 , 9 , 10 , 11 , 12 , 13 , 14 , 15 , 16 , 17 , 18 , 19 , 20 , 21 , 22 , 23 , 32 , 49 , 86, 87 , 88 , 89 , 90 , 91 , 92 , 93 , 94 , 95 , 96 e 97 , onde é necessário a apresentação do Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais

Peço a gentileza de verificar como devemos proceder no caso de cotarmos material importado?

Desde já agradeço e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Renata Machado

Departamento de Licitações

Neobio Comercio de Produtos p/

Laboratórios Ltda.

(14) 3882-3343

